



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIRETOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 002/2021 Ps. 002 **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**

Livro nº 01/2021 Em 24/11/21

Liana Tavares Nascimento
Jurídico/SASES
Mat.: 1244558-0

CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E AS FACULDADES CATÓLICAS, DORAVANTE MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO PUC-RJ, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES PROFISSIONAIS A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO.

FACULDADES CATÓLICAS, Associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 43.454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, registrada sob o nº 20081202-1626028, em 9 de janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição municipal nº 00.819.271, Mantenedora da **Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro**, qualificada pela Portaria 679, de 12 de novembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, doravante denominada **PUC-Rio**, neste ato representada pelo seu Reitor **Pe. Josafá Carlos de Siqueira**, S.J., portador da identidade nº 28.659.444-5, expedida por DETRAN-RJ, e CIC sob o nº 056.010.531-20, de um lado, **Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói**, com sede sito à Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro, CEP: 24.020-060, inscrito no CNPJ/MF nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Elton Teixeira Rosa da Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 2648/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de Outubro de 2021, portador do CPF nº 095.988.607-95, doravante denominada simplesmente concedente.

Considerando que:

- A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 dispõe sobre o Estágio Supervisionado dos estudantes e dá outras providências;
- O referido texto legislativo autoriza que o estágio curricular, assim entendido, aquele de natureza obrigatória e definido no projeto pedagógico do curso (artigo 2º, §1º), pode ser exercido junto a instituições públicas ou privadas ou a profissionais liberais

f *o*



devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional (artigo 9º, *caput*);

- O Estágio Supervisionado e/ou curricular faz parte dos projetos pedagógicos de diversos cursos, como disciplinas obrigatórias, visando o aprendizado das competências próprias da atividade profissional que os alunos desempenharão;
- A realização desta modalidade de estágio é requisito para aprovação e obtenção do diploma por parte dos alunos estagiários dos diversos cursos desta Universidade;

RESOLVEM

A celebração do presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente convênio tem por objetivo atender ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, assim como permitir a realização de estágio curricular na instituição **CONCEDENTE** por alunos regularmente matriculados nos cursos da **PUC- Rio**;

Cláusula Segunda: O Estágio Curricular é ato educativo escolar, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e tem como objetivo a preparação para a futura atividade profissional pelos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Universidade;

Cláusula Terceira: A realização do Estágio Curricular não cria vínculo empregatício (artigo 3º da Lei nº 11.788/08), e deverá ser definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, mediante carga horária determinada pela lei que o regulamenta;

Cláusula Quarta: Uma vez firmado o presente convênio, para permitir a prática do estágio pelo aluno, os convenientes procederão a elaboração dos respectivos Termos de Compromisso e seus Aditivos (quando necessário for), entre si, e com a participação dos educandos inseridos no programa de estágio curricular da unidade departamental correspondente;

Cláusula Quinta: O Estágio deverá ser acompanhado por um Professor Orientador, responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado na unidade



departamental correspondente da **PUC-Rio**, e por um Supervisor de Estágio, indicado pelo **CONCEDENTE**, que acompanhará o desenvolvimento das atividades realizadas pelo aluno na unidade onde realizar-se-á o estágio;

Cláusula Sexta: A carga horária máxima não poderá ultrapassar o limite de 30 horas semanais (artigo 10, II da Lei nº 11.788/08), e todos os alunos estagiários devem estar amparados pela apólice de seguro de acidentes pessoais, (artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/08) e que deve contemplar a invalidez e a morte ocorrida no ambiente onde se realizar o estágio bem como durante o deslocamento do estagiário pelo itinerário entre sua residência ou a Universidade e o local do estágio;

Cláusula Sétima: Caberá ao **CONCEDENTE**:

- a) Oferecer condições de aprendizado para os estagiários, a serem especificadas no respectivo termo de compromisso;
- b) Oferecer local e condições dignas e operacionais de trabalho para os alunos, inclusive os materiais indispensáveis às funções que irão desempenhar, aplicando-se-lhes também as normas gerais de saúde e segurança do trabalho;
- c) Indicar o profissional que exercerá a função de Supervisor do estágio na unidade em que o estágio deverá ser desempenhado;
- d) Manter à disposição da autoridade competente os documentos que comprovam a relação do estágio;
- e) Apresentar à **PUC-Rio**, nos prazos que forem estabelecidos no termo de compromisso, relatório das atividades desempenhadas pelo estagiário, com vistas a controle e avaliação do Professor-orientador (artigo 9º, VII da Lei nº 11.788);
- f) Cumprir as normas gerais insertas na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Oitava: Caberá a **PUC-Rio**:

- a) Encaminhar os alunos selecionados para o estágio às dependências indicadas pela **CONCEDENTE**, acompanhados do respectivo Termo de Compromisso e demais documentos necessários;
- b) Indicar o professor que deverá supervisionar e orientar o estagiário na

Universidade para seu acompanhamento e avaliação:


- c) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido para o estagiário no local de estágio, garantindo a vinculação teoria prática;
- d) Providenciar o seguro de acidentes pessoais, com valores segurados compatíveis com os de mercado;
- e) Enviar ao órgão indicado pela **CONCEDENTE** os resultados das avaliações com os respectivos graus ou seus equivalentes.

Cláusula Nona: O presente convênio vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, a qual deverá ser providenciada pela entidade pública municipal.

Cláusula Décima: As Convenientes elegem o Foro do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas de ordem legal, surgidas da aplicação do presente convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.



PUC-Rio

FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal
PUC-Rio


Concedente

Elicete Teixeira Rosa da Silva
Secretária Municipal de Assistência
Social e Econômica Solidária
Mat. 1245-263-0

Testemunhas:


PUC-Rio




Concedente

Trindade
SMASES
Mat. 1245-263-0